

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal da República, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Muzambinho e Leis nº 2.826/2003, LC nº 29/2012, LC nº 39/2016, LC nº 49/2018, Lei nº 3.038/2008, Lei nº 2.681/2001, resolve tornar pública a presente retificação do Edital nº 001/2023, para o preenchimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, específicos para o atendimento das necessidades de excepcional interesse público na área da saúde.

CONSIDERANDO que para ocupar a vaga de Agente Comunitário de Saúde deve-se ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme exige o art. 6º, II, da Lei nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO que para ocupar a vaga de Agente de Combate às Endemias não exige a comprovação de residência na área de abrangência do ESF;

CONSIDERANDO a necessidade do Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias de realizar um curso de formação inicial;

Fica retificado o Edital nº 001/2023, nos seguintes termos:

1. No edital, no **ANEXO II** do edital fica acrescido o seguinte quadro:

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE – 40 h/sem – R\$ 2.640,00

CÓD.	ESF	RUA/BAIRRO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
09	--	--	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + residir no município	01

2. No ANEXO IV do edital, fica acrescido as referências de conhecimentos gerais, como no quadro abaixo.

CARGO	MATÉRIA	CONTEÚDO
Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias	Conhecimentos Gerais	Evolução do índice de desenvolvimento humano (IDH); saneamento básico; marco legal do saneamento básico; autoestima e prevenção ao suicídio; Bournout no ambiente de trabalho; impactos da pandemia de COVID em pacientes infectados e no atraso no tratamento de outras doenças; aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município; Noções de cidadania; ética na sociedade e no trabalho.


3. No item “Dos Requisitos para a Contratação”, item 10, onde se Lê:

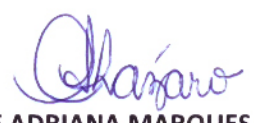
h) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).

Leia-se:

h) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Muzambinho, 11 de julho de 2023.


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
MUZAMBINHO/MG


CIRLENE ADRIANA MARQUES LAZARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUZAMBINHO/MG